Lei nº 3489 de 21 de dezembro de 2011.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre a alteração do § 2º, do Artigo 27, da Lei Nº 2.987, de 03 de outubro de 2006, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa o § 2º, do Artigo 27, da Lei Nº 2.987, de 03 de outubro de 2006, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27

§ 2º. A Zona de Desenvolvimento Urbano – ZDU, abrigará a área indicada para o desenvolvimento urbano do Distrito de Maniratuba, bem como os loteamentos já aprovados e registrados e as áreas como urbanas, mediante a solicitação do proprietário. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2011.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal